

Lei n.º 145.

De 30 de novembro de 1961.

Inclui no Orçamento dotação destinada ao pagamento de Quinquênio.
O povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica incluída no Orçamento para o exercício de 1962, a dotação 8-93-0 Quinquênio Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) destinada ao pagamento de quinquênio a Funcionários.

Art. 2.º - A despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de dotação própria consignada no Orçamento.

Art. 3.º - Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, a partir do dia 1.º (primeiro) de janeiro de 1962. Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de novembro de 1961.

Ass.: João Francisco de Assis Filho (Prefeito)
Ass.: Pedro Pereira de Almeida (Secretário)